



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COLÉGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA**

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

(Processo nº: 64254.008249/2025-21)

1. Do Objeto

1.1 Aquisição de materiais médicos para uso na seção de saúde do Colégio Militar de Juiz de Fora., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação e seus anexos.

2. Da estimativa de consumo dos anos anteriores e necessidades correntes

2.1 Não foi verificado histórico de consumo, uma vez que, ser a primeira contratação.

3. Da Justificativa da necessidade da contratação.

3.1 A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de materiais hospitalares destinados à Seção de Saúde do CMJF, por meio de dispensa de licitação, em razão da essencialidade da aquisição e da urgência na reposição dos estoques.

3.2 A Seção de Saúde é responsável pelo atendimento médico ambulatorial, ações de prevenção e primeiros socorros aos militares, servidores e demais usuários, demandando, para tanto, a disponibilidade contínua de materiais hospitalares.

3.3 A contratação por dispensa de licitação justifica-se com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), considerando (adequar ao caso concreto):

- baixo valor da contratação.

3.4 Ressalta-se que a não aquisição imediata poderá acarretar prejuízos diretos à assistência à saúde, impactando negativamente a capacidade de resposta da Seção de Saúde em atendimentos de rotina e, especialmente, em situações de urgência

3.5 Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, visando assegurar a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde prestados no âmbito do CMJF.

4. Atividades de Custeio

4.1 A presente contratação enquadra-se nos pressupostos da Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022 estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto 10.193, de 27 de setembro de 2019, prevendo em seu art. 2º que as atividades de custeio decorrem de contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.

4.2 A Aquisição dos materiais objeto dessa dispensa de licitação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes, que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3 A aquisição do material hospitalar a ser adquirido enquadra-se na classificação de atividades de custeio, nos termos do inciso IV do art 2º da Portaria 7.828, de 30 de agosto de 2022.

5. Limites da Contratação

5.1 Em relação à competência para autorização das contratações, foi juntado aos autos a Portaria – C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, que Dispõe sobre a instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro, na qual o Cmt Ex delegou, nos termos do Art. 5º, a competência para a celebração de novos contratos às diversas autoridades militares, a depender dos valores envolvidos no certame.

6. Parcelamento

6.1 Conforme pode verificar no subitem 1.1 do Termo de Referência, o certame não foi dividido em itens, satisfazendo, o §3º, art. 74, da Lei n. 14.133/21.

7. Participação exclusiva do certame às ME, EPP e Cooperativas equivalentes

7.1 Em relação ao atendimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o presente certame será exclusivo a ME/EPP, tendo em vista que o valor da contratação se encontra dentro do limite estabelecido pela referida Lei.

8. Modalidade Licitatória

8.1 Dispensa Eletrônica

8.1.1 A Dispensa Eletrônica, por expressa disposição legal preconizada o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, destina-se a aquisição de materiais médicos para uso na seção de saúde do Colégio Militar de Juiz de Fora, enquadra-se perfeitamente a futura contratação.

9. Formalização da Demanda

9.1 A contratação foi iniciada pelo Documento de Formalização da Demanda 17/2025, contendo a justificativa da necessidade, a quantidade estimada e a indicação dos membros da equipe de planejamento, conforme exigência contida no art. 21, IN SEGES/MP nº 05/2017.

10. Planejamento da Contratação.

10.1 Equipe de Planejamento

10.1.1 Foram designados os responsáveis para a execução das etapas do Planejamento da Contratação, conforme Inciso III, Art. 21, da IN SEGES/MP nº 05/2017.

10.2 Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Termo de Referência e Pesquisa de Preços

10.2.1 O ETP foi confeccionado contemplando os critérios estabelecidos pela IN 40 - SEGES, de 22 de maio de 2020 e também lançado no Sistema Compras net.

10.2.2 Foi anexado aos autos o Mapa de Riscos.

10.2.3 Finalizando a fase de planejamento, foi elaborado o Termo de Referência a partir do conteúdo obtido nos estudos preliminares e no gerenciamento de riscos, conforme previsto IN SEGES/MP nº 05/2017, sendo utilizado o modelo disponibilizado pela AGU, atualizado em agosto 2023.

10.2.4 A pesquisa de preços foi realizada de acordo com a IN SEGES nº 65/2021, sendo utilizado o inciso III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso.

11. Minutas do Aviso de Contratação e Termo de Contrato

11.1 Foram utilizados os modelos atualizados disponibilizados pela Advocacia-Geral da União.

12. Previsão de Recursos Orçamentários

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13. Critérios de Sustentabilidade

13.1 Para atendimento a critérios de sustentabilidade, foi seguido as orientações contidas no Guia de Licitações Sustentáveis, 6ª Edição, AGU, setembro/2023, sendo inseridas práticas de sustentabilidade para a execução dos serviços, no Termo de Referência.

Portanto, pelo exposto acima, verifica-se conveniente e oportuno o lançamento da presente licitação, qual seja Dispensa Eletrônica nº 107/2026.

Juiz de Fora, MG, 16 de março de 2026

RODRIGO BORDEAUX MATTOS - Cel
Ordenador de despesas do Colégio Militar de Juiz de Fora